



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal do Carmo**



LEI N.º 2025, de 03 de maio de 2019.

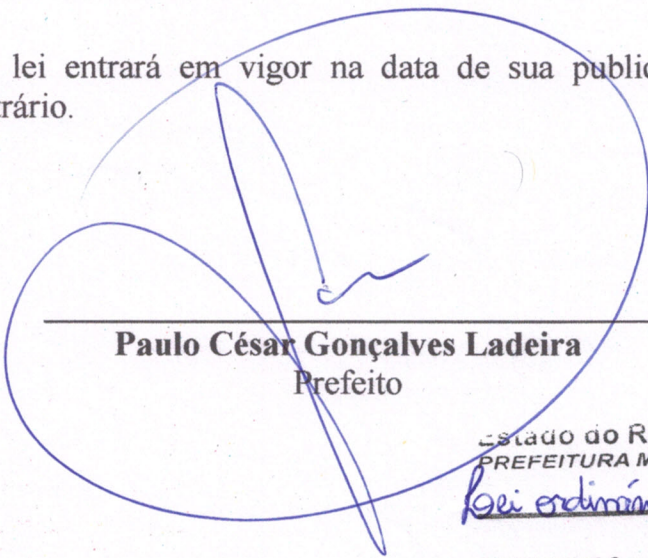
*“Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de abril a junho de 2019 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder nos meses de abril, maio e junho de 2019, subvenção ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, de utilidade pública municipal, no valor específico mensal de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Lei ordinária N.º 2025 de 03/05/19

PUBLICADO em 04/05/19, no

Jornal Tribuna Semana, pág. 3

Edição nº 1210

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo